

## Ata da reunião do Comitê de Gestão Colegiada

Aos vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se de forma presencial na DEPED as seguintes representantes: Isabella Caneschi F. Ramos (CMDCA – ABRAC Venner), Tatiane Martins dos Santos (CT César), Elaine de Almeida S. Souza (CT Brás Cubas), Sônia Beraldo (CT Centro), Sabrina Sayuri Suzuki (SMS – Apoio à supervisão), Letícia Aparecida Prado da Silva Soares (CT – Brás Cubas), Claudia Silva (CT Jundiabepa), Luciana Diniz de Almeida (CT Jundiabepa), Carolina Xavier de Souza (SEMAS), Adelene Carvalho Choairy (Criamundo – SEMAS), Adriana Souza Melo Franciulli (CREAS – SEMAS), Rosângela Vergara (SME – Busca Ativa), Miriam de Sousa Camargo (SME – Educação Especial), Milena Grieco (SEMAS/ Sup. Saica), Antonio Ferreira da Silva Júnior (CMDCA – Sec. do Esporte), Ana Maria Brigido Lintz (Comitê de Enfrentamento a Violência/SMS). Iniciamos com a devolutiva da reunião agendada pelo MP junto a divisão regional de ensino (Dirigente Regional e Supervisora de ensino responsável pela Busca Ativa) e representantes deste comitê para discutir sobre a escuta especializada nas escolas estaduais. Foi apontado que nesta reunião a percepção de falta de diálogo com a divisão regional de ensino para com sua participação nos eventos e acordos da rede de cuidado (elaboração em plano de convivência, participação neste comitê). Divisão regional de ensino sinaliza que necessita de uma convocação formal para dispensação das atividades e participação no comitê e informa que possui um protocolo interno do estado que não é passível de mudança mesmo com as considerações deste comitê. Representantes da Sec. de Ensino do Estado explicam sobre o projeto COMVIVA que registra a ocorrência e busca prevenir as situações de violência. Estão cientes de que na ocorrência de violência o conselho tutelar deve ser notificado, todavia, afirma que não houve notificações. Os psicólogos do projeto COMVIVA atendem uma vez na semana in loco nas escolas estaduais, contando com uma equipe de 13 psicólogo, sendo que quando se deparam com situação de violência fazem um encaminhamento para SEDUC. Representantes do Conselho Tutelar sinalizam o não recebimento de comunicação sobre violências ocorridas nas escolas estaduais, o que gera dúvida neste comitê sobre a informação de não notificação/comunicação de violências no sistema escolar estadual. Pauta apresentada sobre representação no MP de uma escola municipal contra uma conselheira, com encaminhamento para comissão do CMDCA que intervem nas questões ligadas ao CT. O fato foi narrado pela própria conselheira presente (Sônia) que esteve presente na EM Isidoro Boucault após acionamento da escola para acompanhar uma criança que fez revelação espontânea no momento da palestra do projeto da GCM “Anjos da Guarda” de uma suposta situação de violência sexual ocorrida há 1 semana. Segundo a conselheira tutelar o colegiado decidiu que após seu acionamento que iriam até a unidade escolar para orientação da genitora da necessidade de ir até um serviço de pronto atendimento para sequência do fluxo de violência sexual. Segundo a conselheira, a genitora estava desnorteada e acredita que a escola avaliou a mãe através de juízo de valor (usuária de drogas) e a no fervor da situação em que conselheira se sentiu desvalidada em sua orientação pela GCM, disse que o CT não é carro de aplicativo para ser acionado e levar a criança. Conselheira Tutelar informa que aplicou medida de proteção para mãe levar a criança à delegacia, sendo que passaram o dia todo e sofreu julgamento por parte dos funcionários da DDM e levou posteriormente a declaração médica ao CT. Na avaliação do conselho, a aplicação de medida e orientação foi realizada compreendendo que a criança não estava em risco de violência e a mãe apresentava comportamento protetivo, havendo discordância de conduta com o projeto Anjos da Guarda quanto a necessidade de levar a criança à DDM. Sônia solicita por este comitê encaminhamento para que a Segurança Pública apresente o projeto do Anjos da Guarda. A comissão de revisão do Manual de Proteção formado por representantes da SEMAS – Proteção básica e Especial (Carolina, Adriana, Adelene, Rosana e Carla) apresentaram a sugestão da apresentação em que a proposta do passo a passo seja com exemplificações dos casos de suspeita, de forte suspeita e a revelação espontânea. Apreciação e concordância dos presentes na apresentação que foi interrompida na página 97. **Encaminhamento:** CMDCA solicitou para equipe Anjos da Guarda o seu projeto de atuação. Solicitação de recursos ao Fundo do CMDCA para formação sobre processo de escuta especializada. Solicitação de reunião com delegada da DDM. Confirmação de envio pelo CMDCA das solicitações para os COMMULHER e Conselho de Saúde sobre iml/médico perito. Sem

mais nada a tratar, eu Ana Maria Brigido Lintz, encerro esta ata lavrada por mim e depois de lida, aprovada pelas presentes.

Contribuições para o documento sobre reordenamento das representações		
Documento Original	Sugestão	Justificativa
Art 3º	<p>Onde se lê: O Comitê Municipal de Gestão Colegiada, terá na sua composição, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelo gestor de cada um dos seguintes órgãos que seguem:</p> <p>Sugere-se: O Comitê Municipal de Gestão Colegiada, terá na sua composição, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelo gestor/colegiado de cada um dos seguintes órgãos que seguem:</p>	Inserção de colegiado para contemplar CT
Art. 3º Composição	<p>Inserir Representante da Secretaria de Turismo</p> <p>Representante de Desenvolvimento Econômico e Inovação</p>	Estas representações constam na resolução do Conanda nº235/2023
Art. 3º Alteração de número romano	<p>Onde se lê: XII - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>Sugere-se: IX - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>	
Art 3º § 1º	<p>Onde se lê: Os Conselhos Tutelares terão como representação um membro de cada território.</p> <p>Sugere-se: Os Conselhos Tutelares terão como representação membros de cada colegiado.</p>	
	Onde se lê:	

<p>Art 3º § 2º</p>	<p>O Comitê Municipal de Gestão Colegiada definirá um Coordenador Geral e um Coordenador Ad hoc para a implementação e coordenação das atividades.</p> <p>Sugere-se: O Comitê Municipal de Gestão Colegiada definirá um Coordenador Geral, um Secretário para registro de ata e um Coordenador Ad. Hoc para a implementação e coordenação das atividades. A definição de coordenador geral e secretário poderá ocorrer anualmente.</p>	<p>Definição de quem registra ata e temporalidade das funções para possibilitar alternância dos representantes</p>
<p>Art. 3º § 4</p>	<p>Sugestão de supressão do parágrafo</p>	<p>Este comitê tem como princípio a contribuição de interessados pela temática, sendo possível que os órgãos que necessitem alteração de suas representações comuniquem este comitê.</p>
<p>Art. 4º</p>	<p>Onde se lê: Poderão ser convidados a colaborar e compor o Comitê de Gestão Colegiada, representantes de órgãos e entidades da administração pública do SGDCA-Sistema de Garantias e Direitos de Crianças e Adolescentes, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, a seguir indicados</p> <p>Sugere-se: Deverão ser convidados a colaborar e compor o Comitê de Gestão Colegiada, representantes de órgãos e entidades da administração pública do SGDCA-Sistema de Garantias e Direitos de Crianças e Adolescentes e sociedade civil vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, a seguir indicados:</p>	

Art. 4º

Sugere-se

- I – Conselhos de Direitos;
- II – Comitê Municipal de Enfrenamento às Violências e Cultura da Paz;
- III – Rede de Proteção Social Especial da Alta Complexidade;
- IV - Rede de Proteção Social Especial da Média Complexidade;
- V- Rede de Proteção Social Básica;
- VI - Criamundo – Serviço de Escuta Especializada;
- VII - Gestão do Trabalho do SUAS/SEMAS;
- VIII - Rede de Atenção Primária em Saúde;
- IX - Rede de Atenção Psicossocial;
- X – Vagalume Saúde Infantil;
- XI - Hospital Municipal de Brás Cubas;
- XII – Santa Casa de Misericórdia;
- XIII- Instituto Médico Legal – IML de Mogi das Cruzes/SP;
- XIV – Comissões Municipais Parlamentares
- XV- Ministério Público comarca de Mogi das Cruzes/SP;
- XVI- Núcleo de Assistência Técnica do Ministério Público (NAT-MP) da comarca de Mogi das Cruzes/SP;
- XVII- Tribunal da Justiça comarca de Mogi das Cruzes/SP;
- XVIII - Setor técnico do Tribunal da Justiça comarca de Mogi das Cruzes/SP
- XIX Defensoria Pública comarca de Mogi das Cruzes/SP;
- XX- Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) da Defensoria Pública da comarca de Mogi das Cruzes/SP;
- XXI-Polícia Militar do Estado De São Paulo 17º BPM/M Sede Mogi das Cruzes
- XXII- Delegacia Seccional de Polícia Civil de Mogi das Cruzes
- XXIII – Conselho de Classes e Associações;
- XXIV – Representantes do Sistema
- S (Senai, Sesc, Senac, Sesi, Sebrae, SESCOOP, Sest, Senat e Senar);

	<p>XXV- Representantes de unidades educacionais de ensino superior e técnico;</p> <p>XXVI – Organizações Sociais da Sociedade Civil de Mogi das Cruzes (OSC).</p>	
Art 5º	<p>Onde se lê: Caberá ao Comitê de Gestão Colegiada Comissão sobre a forma e condução de seus trabalhos</p> <p>Sugere-se: Caberá ao Comitê de Gestão Colegiada sobre a forma e condução de seus trabalhos.</p>	
Art. 7º	<p>Sugere-se inserção: I – fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;</p> <p>Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.</p>	Consta na resolução do Conanda nº235/2023